

PORTARIA FMJ – 065/2025, de 23/04/2025

O Prof. Dr. Evaldo Marchi, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a finalidade de regramento e unificação de Autorização Onerosa de Espaço Público na Faculdade de Medicina de Jundiaí,

R E S O L V E:

DAS ATIVIDADES

Artigo 1º - Para efeito desta Portaria são consideradas autorizações onerosas, atividades eventuais e temporárias, que tenham por finalidade a realização de cursos de curta duração e eventos, preferencialmente na área da saúde, patrocinadas e/ou remuneradas, mediante pagamento de taxa de manutenção a ser estipulada pela Administração da FMJ.

Parágrafo Único - A taxa de manutenção será calculada de acordo com o prazo do uso, a utilização de suporte técnico e administrativo da FMJ, e outros custos específicos de cada evento.

Artigo 2º - Os cursos de curta duração deverão ser aprovados pela Comissão Especial de Extensão e Cultura.

Parágrafo Único - O responsável pelo curso deverá apresentar à Comissão Especial de Extensão e Cultura a Ementa, prazo de duração e *registro* se necessário.

DA SOLICITAÇÃO DA ATIVIDADE

Artigo 3º - O solicitante/organizador deverá cadastrar, por meio do formulário do Departamento de Extensão e Cultura, o pedido de autorização de uso do espaço, com a finalidade a que se destina, qual a dimensão do espaço a ser utilizado para análise técnica e a confirmação do agendamento do evento.

Parágrafo Único - O solicitante/organizador deverá protocolar o pedido até dia 15 (quinze) de abril, para os eventos a serem realizados no segundo semestre. Para os eventos do primeiro semestre, o pedido deverá ser protocolado até dia 15 (quinze) de agosto.

I - Caso a solicitação seja indeferida, a resposta será encaminhada ao solicitante/organizador com as devidas justificativas;

II - Quando necessário, de acordo com análise da Faculdade de Medicina de Jundiaí, será agendada uma reunião para apreciação e, posteriormente, encaminhamento do assunto junto ao Departamento Jurídico;

III - Deferida a solicitação pela Comissão Especial de Extensão e Cultura, o agendamento da data para a realização do mesmo será confirmado, e enviado por e-mail a entrega da relação de documentos necessários para análise técnica e jurídica sendo eles:

PORTARIA FMJ – 065/2025, de 23/04/2025

a) Para pessoa jurídica, obrigatoriamente:

1. Atos constitutivos: Contrato social, Cadastro CNPJ, Cadastro MEI;
2. Documentos pessoais do responsável;
3. Certidões negativas Municipal, Estadual e Federal.

b) Para pessoa física:

1. Documentos pessoais;
2. Comprovante de residência.

IV - Após a análise da documentação, o “Termo de Autorização de Uso e Local de Execução” será elaborado e encaminhado para assinatura do Diretor;

V - No Termo, emitido pela Faculdade de Medicina de Jundiaí, constarão recomendações para que os responsáveis pela realização do mesmo prestem a devida orientação aos seus colaboradores, sobretudo em relação aos horários de funcionamento;

VI - Os interessados na autorização de uso dos espaços deverão estar cientes de que todos os recursos necessários à realização do evento serão de sua inteira responsabilidade.

Artigo 4º - Na análise e aprovação da atividade pretendida, será levado em consideração, dentre outras condições:

I - As limitações da capacidade de suporte do espaço requerido, com vistas à preservação do patrimônio, segurança e conforto dos frequentadores;

II - A programação geral de atividades na Faculdade de Medicina de Jundiaí, evitando coincidência de datas e horários com outras atividades agendadas para o local pretendido;

III – Pertinência temática e ética.

Artigo 5º - A Comissão Especial de Extensão e Cultura será composta por:

I – 1 Representante do Departamento de Extensão e Cultura;

II – 1 Representante da Procuradoria Jurídica;

III – 1 Representante da Contabilidade;

IV – 1 Representante da Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças;

V - Docente da FMJ que seja afeto à área do curso/evento.

Artigo 6º - Não serão permitidos:

I – Utilização de som na área externa;

II – Uso do estacionamento para participantes do curso/evento;

III - Atividades que representem risco para o ambiente e patrimônio da Faculdade de Medicina de Jundiaí, como, por exemplo, perfuração de paredes e piso, utilização de botijão de gás;

IV - Manifestações ideológicas, políticas, religiosas e de entidades esportivas.

DAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DOS EVENTOS

Artigo 7º - Caberá ao solicitante da autorização de uso do espaço:

PORTARIA FMJ – 065/2025, de 23/04/2025

I - Assinar e receber uma cópia do “Termo de Autorização de Uso”, assumindo todas as responsabilidades a ele inerentes;

II - Participar das reuniões técnicas solicitadas pela Faculdade de Medicina de Jundiaí, com a finalidade de organizar, informar, detalhar o projeto e acordar as ações que deverão ser cumpridas;

III - Garantir a preservação dos acessos e a circulação dos frequentadores da Faculdade de Medicina de Jundiaí;

IV - Apresentar os documentos de constituição da pessoa jurídica quando o caso, documentos pessoais do responsável e comprovante de residência;

V - Comprometer-se com a destinação correta dos resíduos gerados pelo evento atendendo à legislação municipal vigente;

VI - Informar por meio de um cronograma a eventual necessidade de acesso de veículos para montagem e desmontagem da atividade;

VII - Estar ciente de que é expressamente proibida qualquer interferência estrutural na área do evento e em caso de algum dano, a área deverá ser recuperada, se necessário, após o evento;

VIII - Agendar com o Departamento de Extensão e Cultura a vistoria de recepção e devolução da área utilizada para a atividade, a fim de verificar as condições do local, demarcar o posicionamento para montagem de todas as estruturas, etc;

IX - Providenciar o isolamento das áreas antes do início da montagem e da desmontagem do evento, visando garantir a segurança no local, se o caso;

X - Após a realização do evento, o organizador deverá enviar para o Departamento de Extensão e Cultura um relatório com indicativos qualitativos e quantitativos, acompanhados com fotos e clipping.

Parágrafo Único - As necessidades adicionais, não previstas neste artigo, serão de inteira responsabilidade dos realizadores dos eventos e deverão ser previamente submetidas ao Departamento de Extensão e Cultura.

Artigo 8º - Durante e ao término dos eventos, todos os espaços utilizados serão vistoriados por funcionário do Departamento de Extensão e Cultura e Laboratório de Informática, em se verificando a ocorrência de qualquer dano ao patrimônio, o mesmo deverá ser prontamente recuperado pela pessoa realizadora da atividade.

Parágrafo Único - O autorizado que não recuperar o dano ou não ressarcir o reparo, ficará impedido de nova autorização pelo prazo de 2 (dois) anos, e em caso de reincidência perderá o direito a nova autorização definitivamente.

Artigo 9º - Nos termos do art. 7º, incisos I e VIII do Código de Ética da Faculdade de Medicina de Jundiaí e art. 317 do Código Penal, fica proibido o recebimento, por funcionários e/ou colaboradores da Faculdade de Medicina de Jundiaí, para si ou para outrem, de presentes, agrados e vantagens dos autorizados ao uso de espaço.

PORTARIA FMJ – 065/2025, de 23/04/2025

Artigo 10 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco (23/04/2025).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco (23/04/2025).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

PORTARIA FMJ-065/2025, de 23/04/2025

ANEXO I

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSO

AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUITO DE ESPAÇO PÚBLICO NO INTERIOR DA FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

A Faculdade de Medicina de Jundiaí, inscrito no CNPJ sob nº 50.985.266/0001-09, nesse ato representado por seu Diretor EVALDO MARCHI, com sede na Rua Francisco Telles, n. 250, Vila Arens, Jundiaí (SP), doravante denominada AUTORIZANTE e de outro lado (se pessoa jurídica) CNPJ nº _____, com sede na rua _____, nº _____, bairro _____, neste ato representada por _____, residente e domiciliado(a) em _____, na rua _____, nº _____, bairro _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, de ora em diante denominada AUTORIZATÁRIA, celebram entre si, justos e avençados, o presente Termo de Autorização de Uso, nos termos desta Portaria, publicada no site da FMJ, conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A AUTORIZANTE, proprietária do imóvel localizado na Rua Francisco Telles, n. 250, Vila Arens, Jundiaí, AUTORIZA, por meio do presente instrumento, o uso do espaço compreendido no pavimento _____ pela AUTORIZADA, objetivando a atividade *curso/evento* _____, conforme especificado:

1.1.1. Prazo a ser utilizado: Início _____ fim _____ Dias da Semana: _____ Horário: _____

1.1.2. O espaço a ser utilizado:

Espaço:

Metragem:

Equipamentos:

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZATÁRIA

- 2.1. Utilizar exclusivamente para o desenvolvimento da atividade descrita na Cláusula Primeira;
- 2.2. Zelar e manter em perfeito estado de conservação o espaço responsabilizando-se pela limpeza do mesmo;
- 2.3. Entregar a área ao término da vigência da autorização, nas perfeitas condições em que recebeu;
- 2.4. Não dar ao espaço destinação diversa da permitida na AUTORIZAÇÃO DE USO;
- 2.5. Não realizar quaisquer alterações no espaço, sejam úteis, necessárias ou voluptuárias, sem autorização prévia e por escrito da AUTORIZANTE;
- 2.6. Cuidar da segurança das pessoas envolvidas na atividade e do espaço público e responder por eles junto à AUTORIZANTE;

PORTARIA FMJ-065/2025, de 23/04/2025

2.7. Responderá à AUTORIZATÁRIA, cível, criminal e administrativamente por seus atos e de seus colaboradores, bem como por danos e/ou prejuízos causados à AUTORIZANTE ou a terceiros em decorrência da má utilização do espaço ora autorizado para uso bem como pela atividade desenvolvida.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO USO

3.1. O espaço público deverá ser utilizado única e exclusivamente pela AUTORIZATÁRIA com expressa anuência da AUTORIZANTE;

3.2. Compromete-se a AUTORIZATÁRIA a não ceder, transferir, emprestar no todo ou em parte, o espaço público objeto da presente Autorização de Uso, zelando pelo seu uso e guarda;

3.3. Fica expressamente proibida à AUTORIZATÁRIA a utilização do espaço para fins diversos do permitido, sob pena de nulidade deste ato, com a consequente revogação da presente AUTORIZAÇÃO DE USO;

3.4. Fica expressamente proibido o uso de qualquer tipo de sons na parte externa da AUTORIZATÁRIA.

CLÁUSULA QUARTA – FISCALIZAÇÃO

4.1. A fiscalização do presente termo ocorrerá por conta de funcionário designado pelo Departamento de Extensão e Cultura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A outorga desta autorização de uso é feita a título precário, oneroso e intransferível;

5.2. Caso observado o não cumprimento do objeto proposto no plano de trabalho, o responsável será notificado para prestar esclarecimentos, sob pena de serem adotadas as medidas administrativas e judiciais cabíveis;

5.3. Poderá a AUTORIZANTE revogar a AUTORIZAÇÃO DE USO a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba à AUTORIZATÁRIA ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1. As questões que porventura surgirem em decorrência deste instrumento, quando não resolvidas administrativamente, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jundiaí.

Por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em duas vias, de igual teor e forma.

Jundiaí/SP, (data)

AUTORIZANTE
Testemunhas

AUTORIZATÁRIA

Nome:
CPF.:

Nome:
CPF.:

